



**ESCOLA DO
FUTURO**

EDITAL Nº 013/2025

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL EM INSTRUMENTO MUSICAL - INICIANTE DA ESCOLA DO
FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS - SARAH LUÍSA LEMOS KUBITSCHKEK DE
OLIVEIRA – SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO**

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a Universidade Federal de Goiás, por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG) e a Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira, fazem saber aos interessados que estarão abertas as inscrições, no período de **14 de março até 23 de março de 2025**, o Processo Seletivo de Estudantes (PSE), destinado ao preenchimento de vagas para cursos de Qualificação Profissional, na modalidade **presencial**. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, tendo como Unidade Certificadora a Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA

1.1 Este PSE destina-se ao preenchimento de vagas para cursos de educação profissional e tecnológica na Categoria de Qualificação Profissional na modalidade presencial.

1.1.1 Por modalidade presencial entende-se aulas síncronas realizadas na unidade de ensino ou em local designado neste edital, durante o turno especificado no **Anexo I** – Quadro de Vagas.

1.2 Caso o número de inscritos seja superior ao quantitativo de vagas estipulado no **Anexo I**, a EFG e o CETT/UFG se reservam ao direito de ofertar até 1/3 (um terço) de vagas adicionais por turma ou ofertar novas turmas.

1.2.1 As vagas adicionais só serão disponibilizadas após verificação e validação pela equipe Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG, observando as capacidades físicas dos ambientes e/ou especificidades pedagógicas.

1.3 O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.





**ESCOLA DO
FUTURO**

| QUADRO 1 - CRONOGRAMA | | |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE | DATA | AMBIENTE |
| Publicação do edital | 12/03/2025 | efg.org.br/editais |
| Recurso e impugnação do edital | Até o dia 13/03/2025 | sge.efg@cett.org.br |
| Período de inscrição e vigência do edital | 14/03/2025 a 23/03/2025 até às 23h59min | https://sgc.efg.org.br/inscricao |
| Publicação de Resultado Preliminar - Convocação para matrícula | Até o dia 24/03/2025 às 17:00 horas. | efg.org.br/editais |
| Recurso ao resultado | Até o dia 25/03/2025 às 17:00 horas. | sge.efg@cett.org.br |
| Período de matrícula | 26/03/2025 até 29/03/2025 | Na Unidade de Ensino |
| Publicação de Relação Dos Discentes Matriculados | 31/03/2025 | efg.org.br/editais |
| Início das aulas | 02/04/2025 | Na Unidade de Ensino |

1.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento do resultado do processo seletivo no endereço eletrônico: sllko@efg.org.br.

1.5 As dúvidas quanto a este edital poderão ser esclarecidas junto à secretaria da escola, através do email: sllko@efg.org.br ou do telefone: (61) 3773-2874.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A realização do PSE, Edital nº **013/2025**, está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção do CETT/UFG.

2.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta por colaboradores do CETT/UFG, sendo esse responsável pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

2.3 Os recursos interpostos relativo a este edital deverão ser encaminhados por e-mail, utilizando o formulário padrão presente no Anexo II, dentro do período estabelecido por este edital (conforme Quadro I), para o e-mail sge.efg@cett.org.br.

2.4 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos.

2.5 O CETT/UFG se reserva no direito de iniciar as turmas, somente se o equivalente de 80% (oitenta por cento) de vagas, previstas por turma, preenchido.

2.5.1 O quantitativo acima mencionado pode ser alterado em casos justificados tal como



**ESCOLA DO
FUTURO**

limitações físicas do ambiente e/ou especificidades pedagógicas previamente validadas pela Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PERFIL DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1 Ter a idade mínima de 08 (oito) anos completos e estar cursando e/ou concluído o ensino fundamental até o ato da matrícula;

3.2 Ser residente e domiciliado(a) no Estado de Goiás ou no Distrito Federal;

3.3 Preencher o formulário que consta no endereço eletrônico: efg.org.br/editais com os seguintes dados pessoais:

- Nome completo;
- CPF;
- Data de nascimento;
- Nome da mãe/responsável;
- Telefone para contato;
- Telefone alternativo para contato;
- E-mail;
- Endereço completo com CEP;
- Declaração de deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;
- Declaração da situação de vulnerabilidade social;
- Declarar ciência sobre o tratamento de dados com base na Lei Geral de Proteção de Dados - nº 13.709/2018.

3.4 As informações declaradas no ato da inscrição do curso são de total responsabilidade do(a) candidato(a).

3.4.1. O(a) candidato(a) que fornecer informações falsas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.

3.5 O(a) candidato(a) deverá fornecer todos os dados solicitados no formulário de inscrição, sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros.

4. DAS VAGAS

4.1 O presente Edital contempla o quadro de vagas, conforme Anexo I.

4.2 Do total de vagas do Processo Seletivo de Estudantes, 60% (sessenta por cento) serão preferencialmente destinadas para estudantes advindos(as) de escolas públicas, com renda



ESCOLA DO FUTURO

familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e/ou estudantes com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, desde que atendidos os requisitos especificados no **Anexo I** – Quadro de Vagas. Os 40% (quarenta por cento) de vagas restantes serão destinadas à comunidade em geral.

4.2.1 Para comprovação de situação de vulnerabilidade social os(as) candidatos(as) deverão apresentar documento de cadastro no CadÚnico.

4.2.2 Para comprovação de deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, os candidatos(as) deverão apresentar no ato da matrícula o Laudo Médico legível de acordo com o item 6.3 deste edital

4.3 Em caso de não preenchimento das vagas totais de acordo com os critérios de priorização acima descritos para 60% (sessenta por cento) do número total de vagas ofertadas, aplicar-se-á critérios gerais de ampla concorrência em todo o contingente de inscritos que não se enquadre nos critérios de priorização.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(a) candidato(a) deverá se inscrever no período de **13/03/2025 a 23/03/2025** até às 23h59min até às 23h59min pelo endereço eletrônico: efg.org.br/editais.

5.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.2 Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

5.1.3 Os recursos interpostos deverão ser redigidos de acordo com o **Anexo II** e encaminhados por e-mail, dentro do período estabelecido por este edital, conforme Quadro 1, para o e-mail: sge.efg@cett.org.br.

5.2 Nos casos em que o(a) candidato(a) se inscrever em mais de um curso e ocasionar conflitos de horários/turno, o mesmo deverá optar por apenas um dos cursos durante o período de matrícula.

5.3 No Resultado Preliminar será apresentada a homologação das inscrições e classificação dos(as) candidatos(as).

5.3.1 Serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que atenderem as exigências do item 3.3.

5.3.2 Os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos da sessão 3 deste edital não terão sua inscrição homologada.

5.3.3 A classificação dos(as) candidatos(as) cuja inscrições forem homologados será organizada em ordem decrescente de Média Global de acordo com os critérios de seleção previstos na sessão 7 deste Edital e conforme a disponibilidade de vagas



**ESCOLA DO
FUTURO**

ofertadas conforme Anexo I.

5.4 Se o número de inscrições homologadas for superior ao quantitativo de vagas ofertadas, todo o excedente comporá cadastro reserva.

5.5 O Resultado Preliminar relativo à homologação das inscrições do Processo Seletivo de Estudantes será divulgado até o dia 24 de março de 2025 no endereço eletrônico efg.org.br/editais.

5.5.1 Os recursos interpostos relativos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail, utilizando o formulário padrão presente no Anexo II, dentro do período estabelecido por este edital (conforme Quadro I), para o e-mail sgc.efg@cett.org.br.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD E/OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO OU ALTA HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

6.1 As pessoas com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação deverão assinalar no ato da inscrição, informando o tipo da deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004 em concordância com a Lei nº 13.146/2015, Lei nº 12.764/ 2012, Decreto nº 8.368/2014, Lei nº 14.126/2021, Decreto nº 11.063/2022 e Lei nº 13.234/2015.

6.3 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação classificado no PSE deverá comprovar, no ato da matrícula, sua condição por meio de Laudo Médico legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) vigente.

6.4 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências.

6.4.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a); o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão de Seleção nomeada pela Direção do CETT/UFG e pela Escola do Futuro do Estado de Goiás - Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira.



**ESCOLA DO
FUTURO**

7.1.1 Os(as) candidatos(as) serão avaliados e selecionados na sequência em que suas inscrições forem recebidas.

7.1.2 Para fins de desempate, adotar-se-á o critério da faixa etária em favor do(a) candidato(a) de idade mais elevada.

7.1.3 Considerar-se-á o alcance do quantitativo de vagas ofertadas por turma, conforme o quadro de vagas (Anexo I).

7.2 Os critérios para a classificação dos(as) candidatos(as) terá como base:

7.2.1 A ordem de inscrição data/hora de acordo com o número de vagas estabelecidas.

7.2.2 O Resultado com a relação de convocados(as) do Processo Seletivo de Estudantes será divulgado por meio do endereço eletrônico: efg.org.br/editais.

7.3 Após a convocação de todos(as) os(as) inscritos(as), caso as matrículas efetivadas não cumpram o percentual estabelecido no Item 2.4, o início das aulas será prorrogado até que se alcance o percentual mínimo exigido, dentro do período de vigência deste edital.

8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado com a relação de convocados(as) do Processo Seletivo de Estudantes será divulgado no dia **24 de março de 2025** no endereço eletrônico: efg.org.br/editais.

8.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância de todas as etapas do processo seletivo e caso seja classificado, atender à convocação para a confirmação matrícula.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 Para a realização da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão preencher formulário próprio disponibilizado pela Escola do Futuro do Estado de Goiás - Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira.

9.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) observar os prazos para realização da matrícula, de acordo com as informações descritas no Quadro 1.

9.3 No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão apresentar o comprovante de matrícula (no caso de ainda estarem cursando o Ensino Fundamental ou Ensino Médio) ou Diploma de Conclusão de Curso (para aqueles que já concluíram o Ensino Médio).

9.4 No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social deverão preencher o formulário de autodeclaração socioeconômico (**Anexo III**), disponibilizado pela unidade de ensino. E no caso de inscritos em situação de vulnerabilidade social apresentar documento de cadastro no CadÚnico em atendimento ao subitem 4.2.1.



ESCOLA DO FUTURO

9.5 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) que se autodeclararam na inscrição pessoas com pessoas com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, deverão apresentar no ato da matrícula laudo ou exame médico conforme os itens 6.3 e 6.4 deste edital.

9.6 Quando da realização da matrícula, é obrigatória a comprovação de residência no Estado de Goiás e Distrito Federal, mediante apresentação de comprovante do endereço informado no formulário de inscrição.

9.7 A documentação para confirmação de matrícula será entregue presencialmente na Secretaria do Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira, que realizará a autenticação.

9.8 Para a realização da matrícula os(as) candidatos(as) deverão apresentar ou atualizar a seguinte documentação:

9.8.1 Candidatos(as) maiores de idade:

- CPF do(a) próprio(a) candidato(a);
- Carteira de Identidade do(a) próprio(a) candidato(a);
- Documento comprobatório da situação militar, para os candidatos do sexo masculino que estejam no período entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- Comprovante de Escolaridade;
- E-mail e telefone válido para contato;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais devidamente assinado;
- Passaporte e/ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - (em caso de estudante estrangeiro).
- Formulário de autodeclaração socioeconômico (Anexo III) e/ou cadastro no CadÚnico, para candidatos(as) que se autodeclararem em situação de vulnerabilidade deverão;
- Laudo ou exame médico, para os(as) candidatos(as) que autodeclararem com deficiência ou transtorno do espectro autista;
- Autodeclaração de nome social (Anexo IV), caso opte por não utilizar o nome jurídico.

9.8.2 Candidatos(as) menores de idade:



ESCOLA DO FUTURO

- CPF do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
- Carteira de Identidade do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
- Comprovante de Escolaridade;
- E-mail e telefone, válido para contato, do(a) responsável;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Termo de responsabilidade para menores de 18 anos frequentarem o Ensino noturno disponível na secretaria da Unidade.
- Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, devidamente assinado pelo próprio candidato(a) em conjunto com o(a) responsável/tutor(a) legal, constando sua ciência ;
- Passaporte e/ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) do candidato e do responsável/tutor legal - (em caso de estudante estrangeiro).
- Formulário de autodeclaração socioeconômico (Anexo III) e/ou cadastro no CadÚnico, para candidatos(as) que se autodeclararem em situação de vulnerabilidade deverão;
- Laudo ou exame médico, para os(as) candidatos(as) que autodeclararem com deficiência ou transtorno do espectro autista;
- Autodeclaração de nome social (Anexo IV), caso opte por não utilizar o nome jurídico

9.8.3 Em caso de candidatos(as) estrangeiros(as), se torna obrigatório a comprovação de entrada do processo de Registro Nacional Migratório ou o próprio Registro Nacional Migratório – RNM.

9.8.4 O(a) candidato(a) com deficiência classificado(a), caso necessite de tratamento diferenciado, deverá requerê-lo, discriminado e formalmente, no ato da matrícula.

9.8.5 O(a) candidato(a) que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher a declaração (Anexo IV) com o Nome Social, e não com o nome jurídico, no ato da matrícula.

9.8.5.1 De acordo com o inciso I, do § único, do Art 1º do Decreto 8727 de 28/04/2016, Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

9.9 No ato da matrícula, não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis, tanto originais quanto cópias.

9.10 Se todas as vagas não forem preenchidas na primeira chamada, serão divulgadas convocações para matrícula em segunda chamada e subsequentes, disponíveis no site: efg.org.br/editais.

9.11 O(a) candidato(a) selecionado(a) que não apresentar todos os documentos exigidos perderá sua vaga, seguindo-se a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) pela ordem de classificação



ESCOLA DO FUTURO

dos candidatos homologados e do cadastro reserva, conforme itens 5.4 e 7.1.1.

9.12 O(a) candidato(a) que não comparecer para a matrícula na data e horário fixado ou não apresentar toda a documentação exigida perderá o direito à vaga.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 O início das aulas acontecerá no dia **02 de abril de 2025**, após a divulgação do resultado pelo endereço eletrônico: <https://efg.org.br/editais> e na Unidade de Ensino, conforme o estabelecido no quadro de vagas do **Anexo I**.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As informações prestadas e documentos apresentados nos atos de inscrição e matrícula são tratados com base na Lei Geral de Proteção de Dados – nº13.709/2018.

11.2 No ato da matrícula, será concedido ao(à) candidato(a) pela secretaria da unidade de ensino o termo de consentimento devidamente pautado na LGPD, o qual deverá ser lido e assinado.

11.3 O(a) candidato(a) poderá revogar o consentimento no que diz respeito ao tratamento dos dados apresentados, à exceção daqueles coletados com base exclusivamente em cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.4 Em atenção aos princípios de finalidade e necessidade, o controlador se compromete a coletar exclusivamente dados pessoais, sensíveis ou não, para uso estritamente necessário ao cumprimento legal e normativo.

11.5 Este controlador se reserva ao direito de, mediante o consentimento do(a) candidato(a) no ato da matrícula, usar fotos, vídeos e voz para divulgação das atividades realizadas.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1 O(a) estudante deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.

12.2 Para ter direito ao Certificado de Conclusão de Curso, o(a) estudante deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:

12.2.1 Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.

12.2.2 Frequência de no mínimo 75% do total da carga horária da etapa.

12.2.3 Apresentar na unidade de ensino toda a documentação exigida no item 9.8.

12.2.4 Realizar a Pesquisa Socioeconômica.

12.2.5 Participar da Pesquisa de satisfação por meio da Avaliação Institucional.

12.2.6 Os resultados por estudante serão expressos por meio dos conceitos APTO ou



**ESCOLA DO
FUTURO**

NÃO APTO.

12.3 É de responsabilidade da Escola do Futuro do Estado de Goiás – Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira, Unidade Certificadora, a emissão e entrega dos certificados no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, aos estudantes que atendam aos requisitos acima mencionados.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação desde que contenham foto e mecanismo de validação.13.2 Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.

13.3 O(a) candidato(a) classificado que não realizar a matrícula, dentro do prazo estabelecido, será considerado(a) desistente e perderá o direito a vaga.

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos ambientes indicados no item 1.3.

13.5 Para concluir com êxito o curso e receber a certificação, expedida e registrada, o(a) estudante deverá ser considerado APTO e ter no mínimo 75% de frequência.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecorrível pela Comissão de Processo Seletivo de Estudantes do CETT/UFG.

13.7 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.8 O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

Santo Antônio do Descoberto/GO, 12 de março de 2025.



**ESCOLA DO
FUTURO**



SECTI
Secretaria de
Estado de Ciência,
Tecnologia e
Inovação de Goiás



**ANEXO I – QUADRO DE
VAGAS**

| CURSO | VAGAS TOTAIS | CARGA HORÁRIA | TURNO | MODELO DE OFERTA | PREVISÃO DE INÍCIO | PREVISÃO DE FIM | DIAS DA SEMANA | REQUISITOS |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------|-----------------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Qualificação Profissional em Instrumento Musical - Iniciante | 22 | 280h | Vespertino | Presencial | 02/04/2025 | 11/12/2025 | Segunda à Quinta | Ter a idade mínima de 08 anos e estar cursando e/ou concluído o Ensino Fundamental. |



**ESCOLA DO
FUTURO**



SECTI
Secretaria de
Estado de Ciência,
Tecnologia e
Inovação de Goiás



ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, Portador (a) do CPF
nº _____, inscrito no Processo Seletivo de Estudantes (PSE) para curso
_____ apresento recurso contra a
_____ junto a Comissão do Processo Seletivo do Edital nº. _____.

Justificativa comentada:

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal



**ESCOLA DO
FUTURO**



UFG
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS

SECTI
Secretaria de
Estado de Ciência,
Tecnologia e
Inovação de Goiás



ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA/SOCIOECONÔMICO

(para candidatos inscritos – autodeclarados de baixa renda ou em vulnerabilidade social)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, órgão expedidor _____, e CPF n° _____, residente à _____ na cidade de _____.

Declaro para os devidos fins, que sou integrante de família com renda mensal per capita de no máximo 1,5 Salário-Mínimo Federal, atendendo assim a condição de Baixa Renda, e que estou ciente de que, caso seja necessário, a EFG _____ poderá solicitar a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal



**ESCOLA DO
FUTURO**



SECTI
Secretaria de
Estado de Ciência,
Tecnologia e
Inovação de Goiás



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu, (nome social) _____,
portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na
_____, e estudante do curso
_____/EFG _____, declaro que, em

conformidade com os dispostos dos artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988, do art. 3º, IV, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), de acordo com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, respaldados pelos princípios e metas firmados no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2016, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito deste Instituto, sem que haja menção ao meu nome civil.

Ciente de que os dados registrados em meu Documento Oficial de Identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, segue anexa cópia de meu Documento Oficial de Identificação, contendo assinatura e foto, para que eu possa ser devidamente identificado e participar deste certame utilizando meu nome social.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil ou do responsável, se menor)

Letra Legível